Prefeitura Municipal de Claraval

.LEI Nº 516, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu, AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz$461.500,00-(Quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos cruzados), destinado a cobrir despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

1 LEGISLATIVO	
1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL	
3.1.3.2 Outros Serv e Encargos	5.000,00
2 EXECUTIVO	
2.3 FINANÇAS	
3.1.1.1 Pessoal Civil	1.500,00
3.1.3.2 Outros Serv e Encargos	5.000,00
2.4 EDUCAÇÃO E SAÚDE	
3.1.1.1 Pessoal Civil	40.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo	80.000,00
2.5 OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.2.0 Material de Consumo	100.000,00
4.1.1.0 Obras e Instalações	230.000,00
TOTAL.....	461.500,00

Art. 2º)- Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão anuladas, até o limite do crédito cogitado, as seguintes dotações do orçamento em vigor:

1 LEGISLATIVO	
1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL	
3.1.1.1 Pessoal Civil	30.000,00
3.1.1.3 Obrigações Patronais	5.000,00
2 EXECUTIVO	
2.1 GABINETE DO PREFEITO	
3.1.1.1 Pessoal Civil	62.000,00
2.2 SECRETARIA	
3.1.1.3 Obrigações Patronais	140.000,00
2.4 EDUCAÇÃO E SAÚDE	
4.1.1.0 Obras e Instalações	224.500,00
TOTAL.....	461.500,00

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 20 de novembro de 1986

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Of. Administrativo